



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE PACAJUS.

DATA: Período de 4 a 6 de maio de 2016. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 2.049

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Jefferson Quesado Júnior; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Kaline Lewinter, no exercício da titularidade da Vara em virtude de férias da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto; Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 24 de maio de 2013, por força do Ato nº 137/2013, de 07 de maio de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa 1	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MIKAEL TENÓRIO FREIRE	DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	AUGUSTO CESAR VERISSIMO MONTEZUMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VIGORGER GOMES NUNES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	STEPHANYA DE SOUSA SANTANA MIRANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA CAROLINA GUILHERME BRINGEL BANDEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PATRICIA SALES DINIZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ISMENIA LIMA REIS VIANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	THIAGO FERREIRA DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE ALCI RODRIGUES LIMA FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDILSON BARBOSA AGUIAR	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	VICKY CAROLINE VASCONCELOS BUCKER RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ZILAILSON BRAGA DE OLIVEIRA	
Estagiária	DENISE JOYCE ISRAEL DE LIMA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	DENIS ALVES NEPOMUCENO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ANTONIO ROBSON DA SILVA COSTA	NÍVEL SUPERIOR

Estagiário	JOÃO VICTOR LIMA BEZERRA	NÍVEL MÉDIO
------------	-----------------------------	-------------

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 28/04/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	72	9	73	97	0	-
Ano Atual	0	12	0	65	80	3	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.705	1.462	790	421	608	46	86%
Ano Atual	686	573	275	531	585	57	84%
Total							
Ano Anterior	1.705	1.534	799	494	705	46	90%
Ano Atual	686	585	275	596	665	60	85%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	73	123	177	14	5	168%
Ano Atual	18	50	138	16	7	278%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	91	0	18	0	0	0
Ano Atual	73	0	39	0	0	0

Total						
Ano Anterior	164	123	195	14	5	75%
Ano Atual	91	50	177	16	7	55%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	175	376	1.365	659	26	215%
Ano Atual	120	150	1.259	703	28	125%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	782	0	602	7	1	0
Ano Atual	248	0	764	25	1	0
Total						
Ano Anterior	957	376	1.967	666	27	39%
Ano Atual	368	150	2.023	728	29	41%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 03/05/2015 ATÉ 02/05/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	153	3.108	3.261
Realizadas	113	2.109	2.222
Inicial	0	897	897
Instrução	45	229	274
Julgamento	2	0	2
Una	0	895	895
Conciliação na fase de conhecimento	4	73	77
Conciliação na fase de execução	62	15	77

Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	15	15

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 03/05/2015 ATÉ 02/05/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	115	-	982	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	77	-	148	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	27	-	139	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	560	-	81	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	22	-	1.293	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	208	-	8	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	719	-	250	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	215	-	32	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	19	-	1.444	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	1.277	-	937	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	9	-	4	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	-	0	-

Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	98	-	49	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	32	-	5	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	91	-	33	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	452	-	1.709	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	71	-	2.136	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	34	-	2.202	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	128	-	1.961	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	372	-	1.907	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	55	-	1.216	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	60	-	1.783	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	34	-	1.493	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	73	-	703	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	39	-	608	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	-	0	-

Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	2	-	1	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	125	-	9	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	128	-	19	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	49	-	2.147	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados, solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º do inciso III, art. 107 do CPC.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	496	-	151	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	500	-	69	-
Aguardando devolução mandado (Movimentações PJE)	132	-	81	-

Aguardando prazo (Tarefas PJE)	170	-	9	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	53	-	17	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	73	-	22	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	25	-	78	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	92	-	138	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	88	-	305	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.606	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	0	-

Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	0	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	131	-	6	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	31	-	118	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	208	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	3	-	57	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	786	-

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	791	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	7	-	778	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	21	-	735	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	9	-	377	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	30	-	208	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	10	-	847	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	29	-	772	-

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	8	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	24	-	28	-

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	39	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	35	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.248	-	24	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.669	-	44	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	46	-	22	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	26	-	27	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.269	-	66	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.450	-	93	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 02/05/2016) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0

Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	4	16	0	0	4
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	1	21	0	0	1

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento-fase Conhecimento	57	17
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	05	17

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências no rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando-se neste caso os processos de maior complexidade. Quanto ao rito ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, verifica-se a existência de 61 (sessenta e um) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 17 (dezesete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, a exemplo dos de números 1542/2015, 403/2015, 1484/2015, 172/2016, 105/2015 e 594/2014 conclusos em 12/04/2016, 12/04/2016, 12/04/2016, 25/04/2016, 27/04/2016 e 28/04/2016 e 44 (Quarenta e quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da Vara, Doutora Kaline Lewinter, a exemplo dos de números 1680/2015, 293/2012, 1876/2015, 406/2016 e 1124/2015, conclusos em 06/04/2016, 06/04/2016, 06/04/2016, 27/04/2016, 27/04/2016, 28/04/2016; Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta vinculada, Doutora Kaline Lewinter, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do CPC e do § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 03/05/2015 ATÉ 02/05/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.864.251,81	4.415,6	579.394,71
Processos Eletrônicos	0	213.661,75	107.884,58
Total	1.864.251,81	218.077,35	687.279,29

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	51.938,67	25.079,26	0	549.625,51	30.159,87	0
Processos Eletrônicos	93.945,94	303.613,19	0	212.949,98	16.877,02	0
Total	145.884,61	328.692,45	0	762.575,49	47.036,89	0

Observações:

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	40%	47%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM

Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão rec. ordinário-art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão agravo petição-art.899 c/c art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
	85%	90%	101%
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente			
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	*	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	41%	39%	101%
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	03	05	100%

Observações:

a) Com relação à meta 2 de 2010, ainda remanescem 03 processos na fase de conhecimento, os de números 198400/2006, 458400/2006, e 499700/2006. Da análise desses processos verifica-se que o de número 198400/2006 aguarda o julgamento no TST do processo de número 1927/1999; o processo número 458400/2006 encontra-se apto para julgamento, aguardando somente o retorno da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara e o 4997/2006 aguarda a realização de perícia.

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, verifica-se que os processos judiciais eletrônicos - PJe estão acondicionados em caixas próprias, da seguinte forma, 05 (cinco) aguardam manifestação do perito, a exemplo dos de n.ºs.: 70-79/2015 e 721-14/2015, no primeiro processo indicado, houve citação do perito em fevereiro deste ano, tendo o "expert" apresentado a complementação do laudo, juntada no sistema em 23/03 deste ano. O feito guarda a devida conclusão; o segundo processo mencionado, indica que a perícia estava designada para 25 de novembro de 2015. Mesmo notificado o perito, em 29/02/2016, não houve qualquer informação do profissional acerca da perícia; 18 (dezoito) aguardam realização da perícia, a exemplo dos de n.ºs.: 932/50/2015, 1681-67/2015, 285-21/2016 e 1286-75/2015, cujas pendências, em sua maioria, foram lançadas no sistema entre abril e maio do ano em curso. Foi identificado o processo de n.º 1421-87/2015, com a audiência realizada em fevereiro deste ano, na qual as partes requereram o aproveitamento da perícia do processo 1386-30/2015, o qual teve o laudo apresentado em 20 de março deste ano e, sendo ele impugando, aguarda o feito a manifestação do "expert", a partir da notificação expedida em 02 do mês em curso; 27 (vinte e sete) aguardam os laudos respectivos, a exemplo dos de n.ºs.: 1333-49/2015, 38-40/2015 e 1675-60/2015, com pendências inseridas no sistema entre março e maio do ano em curso. Os processos físicos indicados na correição anterior, no caso os de n.ºs.: 4594/2006, 1682/2007, 260/2008 e 1454/2009, já tiveram as respectivas perícias concluídas, contudo, dentre os processos indicados, ainda remanesçam alguns, nas seguintes situações: 4997/2006, foi certificada a ausência do autor à perícia de audiologia e o feito aguarda manifestação do patrono autoral, uma vez que não se obteve êxito na notificação remetida ao reclamante; 1664/2011, já houve apresentação do laudo e aguarda a realização de audiência para a completa instrução. Identificaram-se ainda outros que aguardavam providências diversas como manifestação dos peritos, das partes etc. conforme visto nos de n.ºs.: 428/2007, 130/2009, 849/2009 e 1006/2009, Evidencia-se, a partir dos autos referidos, a dificuldade na concretização da prova pericial, notadamente em algumas especialidades médicas, como psiquiatria, audiologia etc, conforme visto no processo de n.º.: 936-24/2014, no qual foram determinadas e realizadas duas perícias, com especialidade em dermatologia e psiquiatria. Na realização dessa perícia verifica-se a diligência da Secretaria na designação dos peritos, notadamente em relação à perícia com especialidade em psiquiatria. Consta no feito certidão dando conta de comunicação ao perito para que ele se manifeste acerca da impugnação feita ao laudo apresentado. Destaque-se que o controle dos processos relativos à perícia, tanto físicos como do PJe, é feito por servidora desse Juízo, que está encarregada de tal providência, o que vem refletindo no melhor controle dessa atividade. Segundo informação da Secretaria, um médico comprometeu-se em realizar perícia na própria sede deste Juízo, o que vem permitindo a sua designação na própria audiência, e o referido "expert" está realizando diversas perícias neste Juízo, dando maior agilidade à realização dessa prova. Segundo a referida servidora, o contato com os profissionais tem sido mais rápido, inclusive por meio eletrônico, dando maior celeridade, tanto às perícias técnicas, como médicas. Destarte, o controle dos processos sob perícia têm colaborado efetivamente para um melhor desempenho na realização desse meio de prova. Registramos, como sugestão, objetivando uma melhor avaliação e controle das movimentações processuais nesses processos, o registro da data da última providência adotada, notadamente nos processos físicos, que por serem mais antigos, carecem de uma solução mais célere.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos tanto físicos quanto do PJe, foram vistos diversos,

com movimentações processuais distintas, tais como: atualizar cálculos, aguardando devolução de Carta Precatória, BACENJUD-efetuar bloqueio, consultar INFOJUD, consultar RENAJUD, aguardando término de prazos, expedir alvará, expedir ofícios, prazos vencidos, preparar comunicação, expedir mandado, ofícios, notificações em geral etc. No exame dos autos foi verificado que os processos foram movimentados ou estão pendentes de providências entre abril e maio do ano em curso, a exemplo dos de n.ºs.: 10758-71/2013, 10188-85/2013, 197-17/2015, 127-34/2014, 565-60/2014, 934-54/2014, 102-84/2015, 1110-90/2015, 405-98/2015, 1098-19/2014, 817-08/2014, 329-11/2014, 609-79/2014, 942-31/2014, 1569-29/2014, 1668-62/2015, 247-77/2014, 513/2006, 203-58/2014, 774-92/2015, 1249-26/2015 e 0546-54.2014. A partir do exame, constata-se que este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas e tentativas conciliatórias, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c os art. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Da análise de alguns processos, verifica-se que a Vara, visando execução equânime e célere contra a empresa PLASTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA LTDA, encabeçada pelo processo n.º.: 998-24/2015, reuniu diversos processos, a exemplo dos de n.ºs.: 1182-77/2015, 1062-34/2015, 1123-89/2015 e 1129-96/2015. No processo principal foi homologado acordo, por sua vez descumprido, sendo determinado por este Juízo o prosseguimento da execução dos processos reunidos. Foi observado lapso temporal excessivo em alguns processos que merecem registros, conforme a seguir indicados: 1920/2010, no qual foi expedido mandado em 28/07/2015 e entregue ao oficial de justiça em 29/11/2015 e ainda aguarda cumprimento; 2135/2012, com mandado expedido em 19/08/2015, foi entregue ao oficial de justiça somente em 02/03/2016 e ainda aguardava cumprimento. Foram identificados, outrossim, outros processos, como os de n.ºs.: 390/2008, 161/2009, 839/2006, 1909/2007, dentre outros, com mandados em atraso. Observou-se, ainda, atraso na resposta aos ofícios encaminhados por este Juízo, a exemplo do verificado nos de n.ºs.: 1125/2012, 1964/2007 e 1644/2011. A esse respeito, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a maior caso de ofícios sem resposta devem-se aos ofícios encaminhados às instituições bancárias para recolhimento de valores devidos a custas e contribuição previdenciária. Quanto aos processos relativos aos mandados, determinou o Exmo. Sr. Corregedor Regional que o Sr. Diretor de Secretaria identifique todos os processos em atraso, fazendo a imediata entrega ao oficial de justiça Thiago Ferreira da Silva, para cumprí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do Diretor de Secretaria comunicar à Corregedoria Regional no prazo de 17 (dezesete) dias.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 10361-12/2013, 10064-05/2013, 10095-25/2013, 10313-08/2013, 897-27/2014, 896-42/2014, 911-11/2014, 1220-32/2014 e 10342-06/2013, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção de todas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista; expedição de alvará judicial; recolhimento de contribuição previdenciária; custas processuais; extinta a execução; julgado improcedente com dispensa de custas; pelo não comparecimento do reclamante à audiência inaugural; na forma do art. 844, da CLT etc. Foi identificado o registro de 744 (setecentos e quarenta e quatro) processos no arquivo provisório. Informou o Sr. Diretor de Secretaria que vem fazendo o levantamento gradativo, sempre

que possível, dos processos do arquivo provisório, a fim de reinseri-los na execução e que muitos dos processos aguardam o decurso do prazo da prescrição intercorrente. Recomenda o Exmo. Corregedor que seja intensificada essa prática de proceder ao exame dos processos arquivados provisoriamente, adotando as medidas necessárias à efetividade da execução, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no caput do artigo 228 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

12.1.3 - Manter controle do prazo médio dos processos eletrônicos aguardando cumprimento de providência e dos processos físicos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência o instituído no caput do artigo 228 do CPC;

12.1.4 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

12.1.5 - Maior rigor no controle dos processos aguardando distribuição e devolução de mandados, devendo os Senhores Oficiais de Justiça Cumprir os mandados em atraso, devolvendo-os no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Ata, após o que deverá o Senhor Diretor de Secretaria da Vara comunicar à Corregedoria Regional acerca do cumprimento ou não desta determinação.

12.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.7 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes Titulares e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.8 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.9 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.10 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, inciso III do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 465 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar

diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 - Rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto nos arts. 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao que se refere à determinação de citação do sócio, nos termos dos artigos 133 a 137 do CPC;

12.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

12.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 30 (trinta) dias ao Senhor Diretor de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

O Senhor Diretor de Secretaria solicitou que constasse em Ata os esclarecimentos da Vara do Trabalho de Pacajus, o que transcrevemos na íntegra: " PROCESSOS AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO: O grande número de processos na tarefa aguardando resposta de ofício deve-se à demora das instituições bancárias em enviar as respostas solicitadas. Em razão disso, uma vez expedido o primeiro ofício sem resposta no tempo determinado, expedimos novo ofício, consignando as cominações legais para o caso de reiteração no descumprimento. Considerando que, em vários casos, a resposta ao segundo ofício não nos é enviada no tempo oportuno, tomou-se a resolução de expedir mandados a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça desta Vara, os quais retornam para receber as respostas requeridas no prazo de 10 (dez)

dias, sob pena de responsabilidade do gerente da agência recalitrante. PROCESSOS AGUARDANDO CUMPRIMENTO/DEVOLUÇÃO DE MANDADO: A grande extensão territorial da jurisdição desta comarca e a falta de informações mais precisas referentes aos endereços a serem visitados e face à quantidade significativa de mandados de audiência que são expedidos e cumpridos com prioridade, dada a não devolução dos avisos de recebimento das notificações dos reclamados para comparecerem à audiência inaugural, dentre, outros pontos, contribuiu para o acúmulo de mandados pendentes de cumprimento. Com o fito de solucionar o problema detectado foi realizada reunião com os Oficiais de Justiça e servidores do setor para otimização distribuição dos mandados, foram revisados o método de organização e distribuição dos mandados. Atenciosamente, MIKAEL TENORIO FREIRE, Diretor de Secretaria"

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que o Doutor Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, advogado inscrito na OAB sob o número 9988/CE, manifestou-se afirmando ser testemunha do comprometimento dos servidores e dos magistrados para com advogados e jurisdicionados, visando a entrega célere e qualitativa da prestação jurisdicional. Porém, o advogado manifestou preocupação com o aumento na quantidade de processos e a falta e um juiz substituto vinculado exclusivamente à Vara do Trabalho de Pacajus. O estagiário de nível superior, Senhor Denis Alves Nepomuceno, afirmou que "não tem o que reclamar da Vara de Pacajus, pois os servidores estão sempre dispostos a ensinar, sendo atenciosos, além do que, já teve uma idéia geral de todos os procedimentos processuais". O estagiário concluiu afirmando que, "ao contrário do que pensa o senso comum, os servidores públicos da Justiça do Trabalho trabalham muito e são bastante organizados". O Técnico Judiciário, Senhor Augusto César Veríssimo Montezuma, afirmou que "as magistradas da Vara são bastante solícitas, o Diretor de Secretaria coordena os serviços muito bem e a equipe como um todo é responsável e comprometida, o que resultou em prazos reduzidos". A Técnica Judiciária, senhora Vicky Caroline Vasconcelos Bucker Ribeiro, endossou as palavras do colega, "enaltecendo o espírito de cooperação e comprometimento da equipe com a celeridade na prestação jurisdicional, apesar de reduzido o quadro é coeso e as magistradas são acessíveis". O Diretor de Secretaria, Senhor Mikael Tenório Freire, agradeceu à equipe da Vara do Trabalho de Pacajus, afirmando que o resultado da correição é um reflexo do trabalho o ano todo em prol dos jurisdicionados, independente da data das correições. O Senhor Diretor de Secretaria destaca o esforço do servidor Carlos Augusto Gonçalves da Silva, em nome de quem parabeniza toda a equipe da Vara do Trabalho de Pacajus pelo excelente trabalho que vem sendo desenvolvido.

à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Kaline Lewinter, no exercício da titularidade da Vara ratifica as palavras do Senhor Diretor de Secretaria, afirmando "gostar muito das Varas de Pacajus e Eusébio, onde encontrou uma segunda família". Continuou a magistrada afirmando que está trabalhando em Pacajus e Eusébio "por dedicação e amor e quando se trabalha imbuído desses sentimentos, tudo flui naturalmente". Por fim a magistrada solicitou à administração do Tribunal que não corte os estagiários, pois eles são o seu braço direito e, em nome da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, agradeceu o esforço de todos.

O Senhor Corregedor Regional reconheceu que o momento atual é de dificuldade para a Justiça como um todo e novamente conclamou todos os servidores a não tirarem a camisa, pois a Justiça do Trabalho é uma "justiça de fome", portando devemos nos esforçar para a entregar a prestação jurisdicional de forma eficaz e qualitativa.

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Pacajus pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Kaline Lewinter, no exercício da titularidade da Vara em virtude de férias da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, as quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria